



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI 3394**

**FICA INSTITUÍDO O SELO DE  
ACESSIBILIDADE "SERRA ACESSÍVEL:  
SERRA DE TODA GENTE".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no Município da Serra o Selo de acessibilidade "Serra Acessível: Serra de toda Gente" para estacionamentos de comércio e de serviços, a exemplo de shoppings, restaurantes e hotéis, destinados a despertar nos empreendedores a importância da existência de um ambiente acessível e de servir ao cidadão com deficiência ou modalidade reduzida como um indicativo de que o estabelecimento está preparado para recebê-lo.

**Art. 2º.** O executivo regulamentará a presente lei, segundo diretrizes e critérios de acessibilidades, em no máximo 90 (noventa) dias após sua publicação.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 9 de setembro de 2009.

  
**ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal